

# Contrato n. 10/2024



Contratação de serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda.

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços .....	14
Termo de referência.....	15
Parecer jurídico.....	36
Edital – Termo de referência em anexo .....	39
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas .....	109
Nota de empenho.....	111
Contrato.....	113



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução para subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.*

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de necessidade em atender demandas referentes à tradução não juramentada de textos, resoluções, relatórios e outros documentos produzidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), é a principal fonte de dados estatísticos sobre o Poder Judiciário brasileiro. A partir da análise desses dados e da contratação de instituições de pesquisa, publica relatórios de avaliação e monitoramento das principais políticas judiciárias implementadas pelo CNJ.

A tradução desses relatórios tem por objetivo dar maior visibilidade a essas informações às instituições de pesquisa estrangeiras, de forma a fomentar a criação de novas abordagens e perspectivas.

O não atendimento da necessidade pode trazer prejuízos para a realização plena das atribuições do Conselho Nacional de Justiça na área internacional, em especial a divulgação de artigos e publicações científicas produzidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias.

Ademais, a referida contratação contempla CNJ como um todo, pois poderá ser utilizada pelas demais áreas demandantes que constam da estimativa a seguir referida e que também possuem interesse em divulgar seus relatórios e trabalhos em âmbito internacional, que é o caso do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ.

### 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2023, que tramita no Processo SEI nº 08116/2022. Plano de Contratações Anual 2023 1565960, item PCA 122.

Em relação ao Planejamento Estratégico, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e a avaliação de políticas judiciárias em curso.

Para bem cumprir essa missão institucional, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) realiza diversas pesquisas científicas, seja por meio de contratações ou de seu quadro permanente de servidores e deve dar a

devida publicação também em âmbito internacional, tendo em vista a relevância de diversos temas que abordam, tal como o relatório Justiça em Números, que demonstra a maturidade e segurança jurídica do Poder Judiciário brasileiro a nível mundial, e os trabalhos do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ.

As pesquisas realizadas e os relatórios possuem caráter instrumental das políticas públicas do Poder Judiciário para a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Dessa forma, a contratação se coaduna com a eficiência operacional do Conselho Nacional de Justiça e encontra-se em consonância com os objetivos estratégicos do CNJ contemplados no Mapa Estratégico do CNJ 2021-2026, instituído pela Portaria CNJ nº 104/2020, conforme incisos II, III, IV e XV de seu art. 3º:

II – aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento de políticas judiciárias;

III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;

IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;

XV – estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto consiste na contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros materiais, sob demanda, conforme especificações a serem definidas nos futuros Termo de Referência e Edital.

Engloba a tradução de relatórios de pesquisa e documentos escritos em língua portuguesa para as línguas inglesa e espanhola ou escritos nas línguas inglesa e espanhola para o português.

Serão considerados requisitos de qualidade do serviço: precisão, correção e clareza, além dos aspectos relativos à formatação do material. O serviço de tradução deve contemplar ainda a tradução de tabelas, quadros e gráficos em sua totalidade.

O teor dos textos a serem solicitados deverão ser mantidos em sigilo, não podendo ser reproduzidos, parcial ou integralmente, publicados, divulgados ou repassados a terceiros. Será exigido a assinatura em momento oportuno de termo de confidencialidade.

Busca-se a contratação de empresa que disponibilize para a execução do serviço profissionais qualificados e comprovada experiência na execução de serviços referentes a artigos e textos técnico-científicos, uma vez que se trata de documentos técnicos-científicos em que se exige precisão no serviço prestado.

Neste sentido, não será aceito a utilização, em hipótese alguma, de ferramenta de tradução automática (*machine translation*) como o *Google Translator* ou similares para o serviço deste objeto.

Será utilizada a lauda como unidade de medida. A lauda será definida como 2.100 (dois mil e cem) caracteres incluindo a contagem de espaços, considerando a contagem de palavras do programa Microsoft Word.

O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Arial, tamanho 11, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão, seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo contratante, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores.

Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago. No caso de laudas não totalmente preenchidas, se usará o arredondamento: preenchida até a metade, contar-se-á como metade do valor de uma lauda; preenchida mais da metade, valorar-se-á como lauda inteira.

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

A futura contratada deverá disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Apresentar o detalhamento do quantitativo a ser contratado, acompanhado da memória de cálculo e de documentos que lhes darão suporte (série histórica, execução contratual anterior, planilhas, tabelas, sistemas de controles, entre outros), para demonstrar a relação da quantidade com a demanda a ser contratada. Deve ser considerada ainda a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

Como a contratação deverá ser realizada para um período de 12 meses, utilizou-se como base a estimativa do ano de 2023, considerando as publicações do Justiça em Números e algumas publicações que necessitam de enfoque internacional, além da demanda estipulada pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ.

Para contratação similar realizada em momento anterior no âmbito do CNJ, foram planejadas em torno de dez publicações anuais que necessitarão de tradução, com um volume médio de 200 laudas por pesquisa.

Porém, até o momento houve a execução de cerca de 1.730 laudas (SEI 05658/2021 e 01180/2023), conforme planilha abaixo:

Ordem de fornecimento	Nº do SEI	Nº de laudas
1	1489686	672
2	1503223	484
3	1511043	112
4	1513446	160

5	1526312	240
6	1526313	20
7	1571916	20
8	1571916	10
9	1571919	12
	<b>Total</b>	<b>1.730</b>

A publicação Justiça em Números 2023 ainda não foi elaborada e será executada ainda por esse contrato, com média de 320 páginas acrescidas de 16 páginas de sumário executivo, o que totalizaria mais cerca de 672 laudas considerando inglês e espanhol. Há ainda demandas pontuais futuras do DPJ, tais como o Anuário do Meio Ambiente, a pesquisa sobre a atuação jurisdicional nos crimes relacionados ao meio ambiente, e eventuais traduções decorrentes do programa Justiça Pesquisa, motivo pelo qual se estima um total de 2.172

Através do Processo SEI 04908/2023 foi encaminhado pela SEP memorando-circular para todas as unidades do CNJ, consultando sobre o interesse em tradução juramentada nas línguas inglesa e espanhola. Em resposta, foram solicitadas 50 (cinquenta) laudas pela SECIN/SCS, 600 (seiscentas) laudas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) e 140 laudas pelo Gabinete do Conselheiro Marcos Vinícius Jardim. Ao dobrar esse valor para considerar as duas línguas, seria um total de publicações futuras estimadas de 3.752 laudas, em relação às demandas futuras.

Nesse sentido, somando-se o total executado e as estimativas, totalizaria 5.482 laudas, motivo pelo qual arredonda-se para 5.500 laudas como margem de segurança. Considera-se ainda que, por se tratar de ata de registro de preços, não haverá prejuízo na estimativa efetuada a maior.

Assim, considerando todas as estimativas levantadas e as traduções para os dois idiomas (inglês e espanhol), totalizam-se 5.500 laudas por ano (2.750 para inglês e 2.750 para espanhol).

<b>Total executado até junho 2023</b>		<b>1.730</b>
<b>Estimativas</b>		<b>Número de laudas</b>
Demandas DPJ		2.172
Demanda SCS/SECIN	Doc. SEI 1584010	100
Demanda DMF	Doc. SEI 1587402	1.200
Demanda Gab. Cons. Marcos Vinícius	Doc. SEI 1580681	280
<b>Total Estimado</b>		<b>3.752</b>
<b>Total Executado + Estimado</b>		<b>5.482 (arredondado para 5.500)</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL
1	Tradução não juramentada de português para espanhol e espanhol para português	Laudas (2.100 caracteres)	2.750
2	Tradução não juramentada de português para inglês e inglês para português	Laudas (2.100 caracteres)	2.750

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço <i>Indicar os serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i>	Quantificação do Produto ou Serviço <i>Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i>	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios <i>Descrever benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos</i>	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução de textos	Tradução de textos relativos às pesquisas desenvolvidas no âmbito das atribuições do DPJ, nas áreas do Direito e das Ciências Sociais. A tradução seria de textos em língua portuguesa para as línguas inglesa e espanhola e vice-versa.	A estimativa do serviço foi baseada no levantamento da produção de pesquisas do DPJ do segundo semestre de 2022, por lauda, além de realização de levantamento com todas as unidades do CNJ Processo SEI 04908/2023.	EMBRAPA (Pregão Embrapa SRP n.º 04 /2019)[1], Ministério da Justiça e Segurança Pública (Pregão Eletrônico n.º 15/2019)[2], e Ministério da Relações Exteriores (Pregão Eletrônico n.º 02/2021)[3], UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Pregão Eletrônico n.º 03/2021) [4]	O processo licitatório pode trazer vantagens para Administração em relação ao preço ofertado. Ademais, trata-se de possibilidade que considera a ampla concorrência dos fornecedores, uma vez que decorre de certame licitatório e não de contratação direta. Os valores por lauda adjudicados no pregão realizado pelo CNJ em 2022	A qualidade da tradução pode ficar comprometida pela contratação de profissionais com baixa qualificação em razão do preço ofertado, o que pode ser minimizado pela previsão de multas e mecanismos contratuais inibidores.	R\$ 292.755,68 (valor total do contrato da última contratação do CNJ)

					demonstraram um valor muito vantajoso nesse tipo de contratação para o CNJ e o serviço atendeu a necessidade pretendida.		
2	Execução direta dos serviços pelo CNJ	O próprio CNJ dispor de todo o aparato, pessoal e equipamentos necessários à realização de serviços de tradução.	Não existe no Manual de Cargos e Atribuições do CNJ a previsão para Analista Judiciário na especialidade correspondente ou que cargo possua atribuições compatíveis com o objeto a ser contratado, conforme Manual de Descrição de Cargos do CNJ <sup>[5]</sup>	Atualmente, inexistem cargos com atribuições compatíveis com o objeto do futuro credenciamento, conforme Manual de Cargos e Atribuições do Conselho Nacional de Justiça.	Maior rapidez e disponibilidade do serviço.	Considerando a característica de sazonalidade dos serviços, essa opção não se mostra vantajosa para Administração visto que em momentos de baixa demanda o profissional seria remunerado sem que houvesse a contraprestação em serviços efetivamente realizados e, ao contrário, em momentos de alta demanda poderia ser necessária a realização de serviços extraordinários.	Não é possível calcular, pois não existem servidores com essa atribuição para servirem de parâmetro

[1]<https://www.embrapa.br/documents/10180/1640792/Preg%C3%A3o+Eletr%C3%B4nico+04-2019+-+Tradu%C3%A7%C3%A3o+de+Textos/d3d38f85-0592-2195-2f3e-17cbcbe9176f>

[2]<https://www.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/pregao/2019/collective-nitf-content-14/edital-traducao.pdf>

[3][https://www.gov.br/mre/pt-br/arquivos/documentos/licitacoes/editais/pe\\_02\\_2021\\_240013.pdf](https://www.gov.br/mre/pt-br/arquivos/documentos/licitacoes/editais/pe_02_2021_240013.pdf) <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1891>

[4][http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=158718&modprp=5&numprp=32021](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=158718&modprp=5&numprp=32021)

[5]<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1891>

<https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/edital-de-credenciamento-de-tradutores>

## 5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Foi realizada no ano de 2022/2023 a contratação de empresa especializada em Tradução, formalizada através do Processo SEI 05658/2021, contrato 33/2022.

**Contrato:** 33/2022

**Processo SEI:** 05658/2021

**Objeto:** prestação de serviços de tradução não juramentada de textos, sob demanda

**Valor atual:** R\$ 292.755,68

**Empresa:** LUIZ FERNADO SILVA PINTO

**CNPJ:** 38.596.647/0001-09

**Vencimento:** 24/11/2023

O percentual executado até o momento foi de R\$ 44.928,10 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos), o que representa 15,34% do valor total do contrato, indicando que é possível uma diminuição do quantitativo estimado.

<b>ordem de serviço</b>	<b>data pedido</b>	<b>materiais</b>	<b>nota fiscal</b>	<b>valor pago</b>
<b>1</b>	<b>02/02/2023</b>	<b>Justiça em Números</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 17.451,84</b>
<b>2</b>	<b>09/02/2023</b>	<b>Manual Depoimento Especial</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 12.569,48</b>
<b>3</b>	<b>14/02/2023</b>	<b>Resolução 287/2019</b>	<b>17</b>	<b>R\$ 2.908,64</b>
<b>4</b>	<b>27/02/2023</b>	<b>Resolução 348/2020</b>	<b>18</b>	<b>R\$ 4.155,20</b>
<b>5</b>	<b>15/03/2023</b>	<b>Resolução 405/2021</b>	<b>22</b>	<b>R\$ 6.232,80</b>
<b>6</b>	<b>21/03/2023</b>	<b>Resolução 299/2019</b>	<b>23</b>	<b>R\$ 519,40</b>
<b>7</b>	<b>05/05/2023</b>	<b>Resolução CNJ 395/2021, 433/2021e 454/2022</b>	<b>31</b>	<b>R\$ 1.090,74</b>
<b>Total executado até o momento (junho 2023)</b>				<b>R\$ 44.928,10</b>

### **5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar**

A experiência de algumas instituições públicas como Ministério da Justiça e a Embrapa, que demandam grande quantidade de traduções, demonstra que a contratação de empresa especializada para suprir a demanda pelos serviços é uma forma eficiente e eficaz de contratação.

Foi realizada pesquisa de pregões e contratações públicas através dos sítios <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>.

A solução observada no mercado mais utilizada foi a de prestação de serviços por demanda ou por meio de Sistema de Registro de Preços. Diante dessa temática, a solução a ser adotada no CNJ é aderente às encontradas, ou seja, prestação de serviços por demanda através de contratação sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, para prestação de serviços de empresa especializada em serviços de tradução, de modo que o valor a ser pago ao contratado dependerá dos serviços efetivamente executados.

Durante a fase de pesquisa observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, tipo o menor preço por grupo/item, uma que se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, cujo contrato decorrente terá vigência de 12 meses.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 149,960,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta) reais, conforme os preços unitários referenciais apresentados na tabela a seguir.

Órgão	Regime Normal
TCU	R\$ 42,00
TSE	R\$ 42,00
Ministério da Cidadania	R\$ 40,07
CNJ	R\$ 25,97
<b>Média do valor da tradução por lauda</b>	<b>R\$ 37,49</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada na tradução não juramentada de textos, resoluções, relatórios e outros documentos produzidos pelo Conselho Nacional de Justiça, nos idiomas português/inglês/português e português/espanhol/português, por demanda sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de modo que o valor a ser pago ao contratado dependerá dos serviços efetivamente executados.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A divisão do objeto do certame em itens levou em consideração as especificidades dos objetos que os envolvem, bem como suas características. A contratação do serviço somente poderá ser desempenhada por uma contratada para cada um dos idiomas, doutro modo a dificuldade para a fiscalização de vários contratos poderá ser aumentada e representar risco para a Administração.

Outrossim, o baixo quantitativo de alguns itens demandados poderia frustrar a licitação, e, por outro lado, constatou-se que há no mercado uma ampla variedade de empresas que fornecem o serviço de tradução de textos em todas as línguas. Portanto, o panorama ideal para a Administração, a qual teria mais benefícios e vantagens, seria a

instrumentalização e controle de um único contrato para a execução dos serviços de tradução.

Quanto à inviabilidade de parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Portanto, apesar da regra de parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Assim, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

Ademais, a solução não é divisível, tendo em vista que o trabalho de revisão pressupõe a análise de coesão textual e semântica do documento como um todo. Dessa forma, o contratado deve apreciar o documento sem possibilidade de divisão, posto que eventual segmentação poderia ensejar uma formatação textual e de estilo de escrita disforme ao decorrer do documento.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Considerando a característica de sazonalidade dos serviços, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiro disponíveis, a contratação de empresa que realizará o serviço sob demanda é a solução mais compatível com os resultados que se pretende alcançar, já que o pagamento será realizado após a realização dos serviços de tradução.

### **9.1. Indicadores de desempenho da contratação**

- a. Menor ocorrência possível de erros;
- b. Coerência textual;
- c. Tempo de entrega e atendimento aos prazos;
- d. Coesão semântica do texto, clareza e objetividade do texto;
- e. Coesão no estilo de linguagem e na forma do uso das linguagens;
- f. Precisão no uso de linguagem técnica e jurídica

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem providências a serem adotadas para adequação do ambiente do CNJ previamente à celebração do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foi realizada no ano de 2022/2023 a contratação de empresa especializada em Tradução, formalizada através do Processo SEI 05658/2021, contrato 33/2022.

**Contrato:** 33/2022

**Processo SEI:** 05658/2021

**Objeto:** prestação de serviços de tradução não juramentada de textos, sob demanda

**Valor atual:** R\$ 292.755,68

**Empresa:** LUIZ FERNADO SILVA PINTO

**CNPJ:** 38.596.647/0001-09

**Vencimento:** 24/11/2023

## 12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Não foram identificados possíveis impactos ambientais, pois o serviço não será prestado nas dependências do CNJ.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Tratamento
Não atender aos parâmetros de qualidade definidos no Edital do Pregão	Aplicação de Penalidade
Baixa interesse na adesão ao Pregão	Ampla publicidade
Descumprimento dos prazos	Aplicação de punição e fiscalização acurada da atividade
Falta de precisão técnica na atividade	Recebimento Provisório/Aplicação de Penalidades
Atraso nas entregas	Previsão de sanções
Falta de qualidade no produto	Previsão de sanções

## 14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Considerando as informações apresentadas no presente documento, aponto como melhor solução apta a atender o interesse público originário da demanda, a contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de tradução não

juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, conforme especificações a serem definidas nos futuros Termo de Referência e Edital.

#### 15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>	<b>Ramal</b>	<b>Unidade</b>
Gabriela Moreira de Azevedo Soares	gabriela.soares@cnj.jus.br	5266	DPJ
Wilfredo Enrique Pires Pacheco	wilfredo.pacheco@cnj.jus.br	5266	DPJ
Lílian Brito Bertoldi	lilian.bertoldi@cnj.jus.br	5272	DPJ

## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras  
 Processo: 05728/2023  
 Assunto: Serviços de tradução não juramentada de textos  
 Servidor: Winston  
 Data: 19/09/2023

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: TRADUZCA SERVIÇOS DE TRADUÇÕES Ltda CNPJ: 02.333.448/0001-52			Empresa: AGENCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM COMUNICACAO, TRADUCAO, EDICAO E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 42.968.216/0001-95			Empresa: LUIZ FERNANDO SILVA PINTO (LF Translation Services) CNPJ: 38.596.647/0001-09			Empresa: GLOBO EVENTOS LTDA CNPJ: 38049529000120			Empresa: DMB SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 23.768.829/0001-27			ESTUDOS PRELIMINARES			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)		
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor						
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
Tradução não juramentada de português para espanhol	1	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	37,90	52.681,00	52.681,00	32,00	44.480,00	44.480,00	55,00	76.450,00	76.450,00	340,00	472.800,00	37,99	52.806,10	52.806,10	37,99	52.806,10	52.806,10	37,99	52.806,10	52.806,10	37,99	52.806,10	40,18	55.844,64	32,00	44.480,00	25,55%
Tradução não juramentada de português para inglês e in	2	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	37,90	52.681,00	52.681,00	32,00	44.480,00	44.480,00	55,00	76.450,00	76.450,00	340,00	472.800,00	37,99	52.806,10	52.806,10	37,99	52.806,10	52.806,10	37,99	52.806,10	52.806,10	37,99	52.806,10	40,18	55.844,64	32,00	44.480,00	25,55%
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>105.362,00</b>		<b>88.960,00</b>		<b>152.900,00</b>							<b>105.612,20</b>		<b>105.612,20</b>		<b>105.612,20</b>		<b>111.689,28</b>		<b>88.960,00</b>						

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

<b>Valor médio total estimado:</b>	<b>111.689,28</b>	<b>(cento e onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)</b>
<b>Valor mínimo total estimado:</b>	<b>88.960,00</b>	<b>(oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)</b>
<b>Valor mediano total estimado:</b>	<b>105.612,20</b>	<b>(cento e cinco mil, e seiscentos e doze reais e vinte centavos)</b>

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO	1	Tradução não juramentada de português para espanhol e espanhol para português	Grupo 839 Serviço 3891	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	R\$ 37,99	R\$ 52.806,10
	2	Tradução não juramentada de português para inglês e inglês para português	Grupo 839 Serviço 3891	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	R\$ 37,99	R\$ 52.806,10
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						R\$ 105.612,20

\*O código do CATSER (Catálogo de Serviços) para cada item, pode ser consultado em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

#### 1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é divisível conforme os itens descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens para fornecimento pelo mesmo fornecedor em virtude da economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das características técnicas a seguir descritas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Os serviços de tradução previstos nesta licitação são interligados, configurando sistemas textuais únicos e integrados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

Ademais, a solução não é divisível, tendo em vista que o trabalho de revisão pressupõe a análise de coesão textual e semântica do documento como um todo. Por esse motivo, justifica-se também uma mesma contratação os dois idiomas, tendo em vista que o serviço demanda uma mesma harmonização linguística, de comunicação e identidade visual, e uma revisão sistêmica. Dessa forma, o contratado deve apreciar o documento sem possibilidade de divisão, posto que eventual segmentação poderia ensejar uma formatação textual e de estilo de escrita disforme ao decorrer do documento.

### **1.3 Da natureza do objeto**

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O presente objeto é caracterizado como serviços de natureza contínua, tendo em vista que o CNJ recorrentemente demanda tais atividades, mesmo considerando que se darão sob demanda e considerando o art. 6, XV, da Lei n. 14.133/2021 que trata serviços contínuos como "*serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*".

A continuidade se justifica ainda pela periodicidade constante de realização de pesquisas judiciárias pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias e de produção de documentos jurídicos pelas demais áreas demandantes, que também são contínuos e, portanto, também conferem o atributo de continuidade aos serviços de tradução.

### **1.4. Da vigência**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.4. Referência aos estudos técnicos preliminares**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

O Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 1608026) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 1608253.

### **2.5. Plano Contratações Anual - PCA**

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2023, que tramita no Processo SEI nº 08116/2022, planilha DPJ 1608014.

### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Trata-se de contratação de tradução não juramentada de textos, resoluções, relatórios e outros documentos produzidos pelo Conselho Nacional de Justiça, nos idiomas português/inglês/português e português/espanhol/português, por demanda sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de modo que o valor a ser pago ao contratado dependerá dos serviços efetivamente executados.

Os serviços de tradução objeto da presente contratação, consideram a necessidade da obtenção fidedigna do conteúdo dos documentos para o cumprimento das atribuições das áreas demandantes (SEP/DPJ/DMF).

A Contratada deverá ter capacidade técnica e operacional para executar os serviços de tradução/versão simples de textos a ela apresentados. Os serviços de tradução deverão ser executados por profissional com experiência comprovada e fluência no respectivo idioma, detentor do conhecimento técnico necessário para garantir a coesão, a semântica e o valor dos textos traduzidos.

Os documentos traduzidos/versados deverão ser entregues em arquivo eletrônico, nos principais formatos de documentos digitais editáveis, devendo ser encaminhados por correio eletrônico (caixa institucional) e deverá considerar que:

1. A formatação original, bem como as imagens ou tabelas constantes nos documentos deverão ser mantidos conforme o original;
2. O conteúdo dos produtos dos serviços deve conter revisão ortográfica e gramatical e a formatação definida nas normas da ABNT 6023, 10520 e 14724; e
3. O ônus de conversão de arquivos, quando necessário, ficará ao encargo da Contratada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Serão considerados requisitos de qualidade do serviço: precisão, correção e clareza, além dos aspectos relativos à formatação do material. O serviço de tradução deve contemplar ainda a tradução de tabelas, quadros e gráficos em sua totalidade, mantida a formatação original.

O teor dos textos a serem solicitados deverão ser mantidos em sigilo, não podendo ser reproduzidos, parcial ou integralmente, publicados, divulgados ou repassados à terceiros. Será exigida a assinatura de Termo de Confidencialidade conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar para a execução do serviço profissionais qualificados e que detenham comprovada experiência na execução de serviços referentes a decisões, artigos e textos técnico-científicos, uma vez que se trata de documentos técnico-científicos em que se exige precisão no serviço prestado.

A futura contratada deverá disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Neste sentido, não será aceita a utilização, em hipótese alguma, de ferramentas de tradução automática (*machine translation*) como o Google Translator ou similares para o serviço deste objeto.

O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Arial, tamanho 11, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão, seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo contratante, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso. O material diagramado também poderá conter tabelas e notas de rodapé, as quais deverão também ser traduzidas no mesmo formato. Caso haja figuras gráficas contendo texto, a tradução do trecho textual também deverá constar no material, sem a necessidade de edição da imagem, figura ou gravura. Poderá ser ainda solicitada a tradução de documentos em formato de apresentação em Microsoft Power Point (formato PPT ou similar), caso em que o produto final deverá observar o mesmo formato.

Será utilizada a lauda como unidade de medida. A lauda será definida como 2.100 (dois mil e cem) caracteres incluindo a contagem de espaços, considerando a contagem de palavras do programa Microsoft Word.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, será utilizado o arredondamento, quantidade inferior e/ou até metade da lauda, valor de meia lauda.

Nos casos em que o trabalho atingir a quantidade superior a metade da lauda, será considerado lauda inteira.

O cálculo do número de laudas dar-se-á pelo uso da opção “Ferramentas” e do comando “Contar Palavras” do processador de textos Microsoft Word ou ferramenta equivalente.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores. A alteração da formatação será considerada infração contratual, devendo ser corrigida assim que notificada.

A Contratante sanará dúvida quanto a termos técnicos jurídicos, quando solicitado pela Contratada.

Os trabalhos de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

Os prazos para devolução dos trabalhos serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos à Contratada, sendo considerados como entregues os trabalhos que não apresentarem defeitos, imperfeições ou falhas no momento da devolução dos arquivos ao Contratante.

Caso sejam detectados quaisquer problemas de conteúdo ou formato, o prazo de devolução passará a ser o do envio do trabalho final corrigido, sem os erros identificados.

Havendo a necessidade de substituição de tradutor na prestação de serviços de tradução consecutiva, a substituição deverá ocorrer no mesmo dia a partir da notificação pelo Contratante, ou no dia seguinte, ao seu critério.

A comunicação entre a Contratada e o Contratante se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, por escrito (correio eletrônico corporativo), ligação telefônica, Whatsapp ou Teams.

O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

A empresa deve dispor de software que faça conversão de textos em PDF para Word, sendo conveniente que se utilize de recursos tecnológicos que garantam a precisão e agilidade nos serviços prestados tais como: site próprio com área de acesso restrito aos clientes e/ou sistema via web para envio, recebimento de solicitações e históricos de informações com a ordem de serviço, data da solicitação, data de entrega, nome do trabalho.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.4. Requisito legal da contratação**

A prestação dos serviços deve estar em consonância com a Certificação ISO 17100:2015 (Atestado de reconhecimento nacional e internacional à qualidade do trabalho de tradução) e a ASTM F2575-14 (Guia padrão de garantia de qualidade em tradução).

O conteúdo dos produtos a serem entregues ao Conselho Nacional de Justiça deverão conter revisão ortográfica e gramatical e a formatação definida nas normas da ABNT 6023, 10520 e 14724.

##### **4.5. Sustentabilidade**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais, pois se trata de trabalho iminentemente intelectual e o serviço não será prestado nas dependências do CNJ.

Não obstante, a Contratada deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

##### **4.6. Indicação de marcas e modelos**

Não se aplica.

##### **4.7. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não se aplica.

##### **4.8. Da subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.9. Da garantia da contratação**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Não será exigida garantia contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento**

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, motivo pelo qual não será previsto horário para a execução dos serviços.

### **5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução**

Os serviços serão requisitados mediante a emissão da correspondente Ordem de Serviço, que conterà o seguinte:

- a. Quantidade de laudas;
- b. Língua a ser traduzida;
- c. Regime de execução;
- d. Formato e meio a ser entregue;
- e. Prazo para entregue; e
- f. Demais informações necessárias à execução do serviço solicitado.

A autorização para execução dos serviços será dada através de Ordem de Serviços encaminhada por e-mail à Contratada, constando todas as especificações e condições de entrega, disponibilizando link ou anexando os arquivos dos serviços solicitados.

Os serviços serão solicitados à Contratada, pelo gestor do Contrato mediante o encaminhamento da Ordem de Serviço por e-mail.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, por demanda, devendo a Contratada atender aos prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviços.

Os produtos serão encaminhados em formato digital por e-mail ou outro meio eletrônico definido pelo gestor do contrato na Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

### **5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.**

A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realização do serviço a contar da entrega da ordem de serviço.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. Da modalidade e do critério de julgamento**

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **6.2. Da Habilitação jurídica**

- 6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- 6.2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **6.3. Qualificação econômico-financeira**

- 6.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

#### 6.4. **Qualificação técnica**

Será necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade de tradução em inglês e espanhol e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contendo a especificação de que traduziu pelo menos **695 (seiscentos e noventa e cinco) laudas** (o que representa 25% do total laudas previsto no item 1.1) **em um período 12 (doze) meses**, podendo ser um único atestado ou mais de um a fim de comprovar o cumprimento do período de 12 meses. A atestado deve conter comprovação de que parte das laudas acima previstas foram traduzidas mediante o uso de linguagem técnica jurídica.

A licitante deverá apresentar declaração de que para a execução do futuro contrato contará em seu quadro permanente, com profissionais que preencham os critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital.

Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **Justificativa para exigência de atestado:**

A excelência do serviço a ser prestado dependerá da expertise profissional, conhecimento dos profissionais disponibilizados pela



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

prestadora de serviços e responsabilidade técnica pela composição das equipes.

Os documentos a serem traduzidos poderão envolver a interpretação textual de temas substantivos da agenda internacional de interesse do Conselho Nacional de Justiça e do Estado brasileiro. Assim, a experiência e o conhecimento dos perfis profissionais necessários caso a caso, a capacidade técnica das equipes de intérpretes em conformidade com a classificação internacional de idiomas é essencial para assegurar a execução integral e satisfatória das futuras traduções.

### **6.5. Participação de cooperativas**

6.5.1. Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Do acompanhamento e da fiscalização**

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **7.2. Dos critérios de medição e de pagamento**

#### **7.2.1. Do recebimento do objeto**

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 20 dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, obedecendo os seguintes procedimentos;

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **7.2.2. Da forma de pagamento do objeto**

O pagamento será realizado pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, atinentes ao objeto do presente Instrumento; e
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- b) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto e um substituto, para representação da Contratada junto ao Contratante;
- c) Dispor dos recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços;
- d) Manter históricos de informações como ordem de serviço, data da solicitação, data de entrega e nome do trabalho.
- e) Diligenciar no sentido de que seus profissionais se mantenham, quando nas dependências do Contratante, devidamente identificados, observando as normas internas, inclusive as de segurança;
- f) Executar os serviços nos prazos determinados pelo Contratante conforme previsto nesse Termo de Referência;
- g) Iniciar, após o recebimento de autorização por parte do Contratante, a execução dos serviços solicitados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- h) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- i) Apresentar quando solicitado, relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, bem como comprovantes e/ou atestados relativos à qualificação técnica e profissional dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- j) Disponibilizar contatos telefônicos e e-mail comerciais para a abertura e fechamento das ordens de serviços, conforme prazos, horários e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
- k) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- l) Manter telefone fixo, celular, e correio eletrônico atualizados, para atendimento da Administração do Contratante, quando necessário durante o horário comercial (08 às 18 horas), visando o melhor atendimento dos serviços que serão solicitados, além de contato telefônico móvel ou por WhatsApp fora do horário comercial para atendimento das demandas de urgência e extrema urgência;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos objeto do contrato, quando verificados vícios, falhas, defeitos ou incorreções que na execução do objeto, tais como erros linguísticos, de tipologia, de forma, de inadequação aos padrões da norma culta, inadequação na utilização de termos técnicos ou outros reclamados pelo Contratante.
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar o valor dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- q) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da Ordem de Serviço;
- r) Assegurar ao Contratante o direito de propriedade intelectual das traduções desenvolvidas, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

produto, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;

s) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

t) Comunicar ao gestor do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;

u) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

v) Assinar o Termo de Confidencialidade antes de iniciar a tradução dos documentos recebidos, conforme Modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência;

w) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado na execução do objeto contratual ou da Ordem de Serviço emitida;

x) Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a correção da versão linguísticas adotada na execução do objeto;

y) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;

z) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência;

aa) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018; e

28. Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, instituído pela Portaria n. 159/2021, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

O valor estimado total da contratação é de R\$ 105.612,20 (cento e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos).

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05.

## **12. DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1) 4% (quatro por cento) por dia, sobre o valor total da Ordem de Serviço em mora, no caso de atraso injustificado na entrega da tradução solicitada, limitada a incidência a 15 (dias) dias corridos:

b.2) 10% (dez por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na entrega da tradução solicitada, caso supere 15 (dias) dias corridos;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

### **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em virtude da necessidade de manutenção da unicidade textual decorrente dos serviços de tradução.

A vedação se justifica ainda pela necessidade de preservar a uniformidade de estilo de escrita e a coesão textual e semântica do documento como um todo, devendo haver uma supervisão sistêmica de todo o texto. Dessa forma, o contratado deve efetuar o serviço intelectual sem a divisão de trabalho por vezes presente em consórcios.

### **14. DA REACTUAÇÃO**

Não se aplica, por se tratar da prestação de serviços pontuais sob demanda.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **15. DA PUBLICIDADE**

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ANEXOS - MODELOS

### ANEXO I

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_,  
nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o)  
no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada  
CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar,  
sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e  
informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como  
informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão  
da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e  
condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação  
do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato  
com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas  
confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a  
quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa  
autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo  
sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que  
tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob  
pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da  
responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida  
acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser  
tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la  
diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado  
como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não  
utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da  
sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ  
imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de  
qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas,  
inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das  
informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - COJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 05728/2023

**Assunto:** Pregão Eletrônico CNJ n. 15/2023 - Contratação de serviço de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Secretário de Administração,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 15/2023, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

**2.** Preliminarmente, promovemos a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada ao arquivo SEI 1730208.

**3.** Trata-se do Pregão Eletrônico n. 15/2023 que tem por objeto a contratação de serviço de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda.

**4.** Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1692426, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Parecer AJU 1685751), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

**5.** Após a autorização de abertura da fase externa do certame por Vossa Senhoria (1693041), foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1710530), atendendo ao disposto no art. 8º da NLLC.

**6.** Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 54 da referida lei, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1710533):

**i)** publicação no Diário Oficial da União n. 204, Seção 3, página 190, do dia 26 de outubro de 2023;

**ii)** publicação no Jornal de Brasília, do dia 26 de outubro de 2023, página 15;

**iii)** publicação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**iv)** publicação na página eletrônica do CNJ; e

**v)** informe afixado no quadro de avisos da CPL.

**7.** Observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe a alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei 14.133/2021, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de

Contratação – CPC registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1728670).

**8.** Informa-se que foi apresentada 1 (um) questionamento aos termos do Edital, a qual foi devidamente respondida (1710536). Adiante, foram cadastradas catorze propostas ao objeto do edital, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1710541.

**9.** Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a empresa mais bem colocada (arquivo SEI 1710542) foi convocada a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

**10.** Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a empresa **F A FERRARI DE SOUZA**. Foi apresentada intenção de recurso pela empresa TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP quanto ao resultado do certame (1719642).

**11.** Analisadas as razões recursais da empresa e as contrarrazões recursais, esta Assessoria se manifestou no mesmo sentido que o pregoeiro, bem como a Diretoria-Geral, conforme decisão consignada no Despacho DG 1723230, mantendo-se o resultado do certame.

**12.** O relatório de Julgamento e Habilitação encontra-se disponível no documento SEI (1710785). De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1728515), a economia obtida foi de 62,62% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R\$ 66.136,20 (sessenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos).

**13.** A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1710543. Informa-se que foram promovidas diligências complementares a fim de verificar as informações prestadas pela empresa vencedora, conforme documentação juntada ao arquivo 1710547.

**14.** Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS das empresas vencedoras estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

**14.** Utilizando o número de CNPJ da futura contratada, efetuamos consultas em páginas eletrônicas<sup>[1]</sup> mantidas na rede mundial de computadores e não logramos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n. 15/2023 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

**15.** Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no Relatório CPC 1728670 que “a licitação ocorreu sem qualquer incidente”.

**16.** Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 15/2023.

É o opinativo.

Rodrigo Moraes Godoy  
**Assessor-Chefe em substituição**  
**AJU/DG/CNJ**

---

[1]<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>,  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO),  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>,  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/12/2023, às 16:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1730258** e o código CRC **B9E90F60**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023

<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS, DOCUMENTOS E OUTROS, SOB DEMANDA.</b>
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 105.612,20 (cento e cinco mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos)</b>

<b>Data de abertura: 13/11/2023</b>	<b>Horário: 14h (horário de Brasília)</b>
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	<b>UASG: 40003</b>
<b>Exclusiva ME/EPP? NÃO</b>	<b>Reserva de quota ME/EPP? NÃO</b>
<b>Decreto 7.174/2010? NÃO</b>	<b>Vistoria? NÃO</b>
<b>Amostra/Demonstração? NÃO</b>	<b>Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO</b>
<b>Forma de julgamento: MENOR PREÇO</b>	<b>Forma de Adjudicação: GRUPO</b>
<b>Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO</b>	<b>Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59hs do dia 08/11/2023</b>
<b>Pregoeiro e Equipe de Apoio</b>	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: <a href="mailto:cpc@cnj.jus.br">cpc@cnj.jus.br</a>
<b>Mensagem aos licitantes</b>	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023

### PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 15/2023, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **13/11/2023**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 05728/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

### SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES**

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

### **SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para grupo, observados os valores unitários máximos dos itens constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

## **SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

### **Qualificação técnica**

- k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para desempenho de atividade de tradução em inglês e espanhol, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
- l) A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contendo a especificação de que traduziu pelo menos 695 (seiscentos e noventa e cinco) laudas (o que representa 25% do total laudas previsto no item 1.1 do Termo de Referência) em um período 12 (doze) meses, podendo ser um único atestado ou mais de um a fim de comprovar o cumprimento do período de 12 meses. A atestado deve conter comprovação de que parte das laudas acima previstas foram traduzidas mediante o uso de linguagem técnica jurídica;
- m) O licitante deverá apresentar declaração de que para a execução do futuro contrato contará em seu quadro permanente, com profissionais que preencham os critérios definidos neste Edital;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

n) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

o) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

p) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

q) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

### **SEÇÃO IX – DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

### **SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

## **SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES**

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de</i>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO**

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

14.10. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

### **SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05.

### **SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE**

19.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 20.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratado.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpc@cnj.jus.br](mailto:cpc@cnj.jus.br).

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 26 de outubro de 2023.

**Bruno César de Oliveira Lopes**  
**Secretário de Administração**  
**Portaria n. 108/2022**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023**

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO	1	Tradução não juramentada de português para espanhol e espanhol para português	Grupo 839 Serviço 3891	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	R\$ 37,99	R\$ 52.806,10
	2	Tradução não juramentada de português para inglês e inglês para português	Grupo 839 Serviço 3891	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	R\$ 37,99	R\$ 52.806,10
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						R\$ 105.612,20

### 1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é divisível conforme os itens descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens para fornecimento pelo mesmo fornecedor em virtude da economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das características técnicas a seguir descritas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Os serviços de tradução previstos nesta licitação são interligados, configurando sistemas textuais únicos e integrados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

Ademais, a solução não é divisível, tendo em vista que o trabalho de revisão pressupõe a análise de coesão textual e semântica do documento como um todo. Por esse motivo, justifica-se também uma mesma contratação os dois idiomas, tendo em vista que o serviço demanda uma mesma harmonização linguística, de comunicação e identidade visual, e uma revisão sistêmica. Dessa forma, o contratado deve apreciar o documento sem possibilidade de divisão, posto que eventual segmentação poderia ensejar uma formatação textual e de estilo de escrita disforme ao decorrer do documento.

### **1.3 Da natureza do objeto**

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O presente objeto é caracterizado como serviços de natureza contínua, tendo em vista que o CNJ recorrentemente demanda tais atividades, mesmo considerando que se darão sob demanda e considerando o art. 6, XV, da Lei n. 14.133/2021 que trata serviços contínuos como "*serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*".

A continuidade se justifica ainda pela periodicidade constante de realização de pesquisas judiciárias pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias e de produção de documentos jurídicos pelas demais áreas demandantes, que também são contínuos e, portanto, também conferem o atributo de continuidade aos serviços de tradução.

### **1.4. Da vigência**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **2.4. Referência aos estudos técnicos preliminares**

O Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 1608026) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 1608253.

### **2.5. Plano Contratações Anual - PCA**

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2023, que tramita no Processo SEI nº 08116/2022, planilha DPJ 1608014.

## **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Trata-se de contratação de tradução não juramentada de textos, resoluções, relatórios e outros documentos produzidos pelo Conselho Nacional de Justiça, nos idiomas português/inglês/português e português/espanhol/português, por demanda sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de modo que o valor a ser pago ao contratado dependerá dos serviços efetivamente executados.

Os serviços de tradução objeto da presente contratação, consideram a necessidade da obtenção fidedigna do conteúdo dos documentos para o cumprimento das atribuições das áreas demandantes (SEP/DPJ/DMF).

A Contratada deverá ter capacidade técnica e operacional para executar os serviços de tradução/versão simples de textos a ela apresentados. Os serviços de tradução deverão ser executados por profissional com experiência comprovada e fluência no respectivo idioma, detentor do conhecimento técnico necessário para garantir a coesão, a semântica e o valor dos textos traduzidos.

Os documentos traduzidos/versados deverão ser entregues em arquivo eletrônico, nos principais formatos de documentos digitais editáveis, devendo ser encaminhados por correio eletrônico (caixa institucional) e deverá considerar que:

1. A formatação original, bem como as imagens ou tabelas constantes nos documentos deverão ser mantidos conforme o original;
2. O conteúdo dos produtos dos serviços deve conter revisão ortográfica e gramatical e a formatação definida nas normas da ABNT 6023, 10520 e 14724; e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3. O ônus de conversão de arquivos, quando necessário, ficará ao encargo da Contratada.

Serão considerados requisitos de qualidade do serviço: precisão, correção e clareza, além dos aspectos relativos à formatação do material. O serviço de tradução deve contemplar ainda a tradução de tabelas, quadros e gráficos em sua totalidade, mantida a formatação original.

O teor dos textos a serem solicitados deverão ser mantidos em sigilo, não podendo ser reproduzidos, parcial ou integralmente, publicados, divulgados ou repassados à terceiros. Será exigida a assinatura de Termo de Confidencialidade conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar para a execução do serviço profissionais qualificados e que detenham comprovada experiência na execução de serviços referentes a decisões, artigos e textos técnico-científicos, uma vez que se trata de documentos técnico-científicos em que se exige precisão no serviço prestado.

A futura contratada deverá disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Neste sentido, não será aceita a utilização, em hipótese alguma, de ferramentas de tradução automática (*machine translation*) como o Google Translator ou similares para o serviço deste objeto.

O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Arial, tamanho 11, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão, seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo contratante, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso. O material diagramado também poderá conter tabelas e notas de rodapé, as quais deverão também ser traduzidas no mesmo formato. Caso haja figuras gráficas contendo texto, a tradução do trecho textual também deverá constar no material, sem a necessidade de edição da imagem, figura ou gravura. Poderá ser ainda solicitada a tradução de documentos em formato de apresentação em Microsoft Power Point (formato PPT ou similar), caso em que o produto final deverá observar o mesmo formato.

Será utilizada a lauda como unidade de medida. A lauda será definida como 2.100 (dois mil e cem) caracteres incluindo a contagem de espaços, considerando a contagem de palavras do programa Microsoft Word.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, será utilizado o arredondamento, quantidade inferior e/ou até metade da lauda, valor de meia lauda.

Nos casos em que o trabalho atingir a quantidade superior a metade da lauda, será considerado lauda inteira.

O cálculo do número de laudas dar-se-á pelo uso da opção “Ferramentas” e do comando “Contar Palavras” do processador de textos Microsoft Word ou ferramenta equivalente.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores. A alteração da formatação será considerada infração contratual, devendo ser corrigida assim que notificada.

A Contratante sanará dúvida quanto a termos técnicos jurídicos, quando solicitado pela Contratada.

Os trabalhos de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

Os prazos para devolução dos trabalhos serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos à Contratada, sendo considerados como entregues os trabalhos que não apresentem defeitos, imperfeições ou falhas no momento da devolução dos arquivos ao Contratante.

Caso sejam detectados quaisquer problemas de conteúdo ou formato, o prazo de devolução passará a ser o do envio do trabalho final corrigido, sem os erros identificados.

Havendo a necessidade de substituição de tradutor na prestação de serviços de tradução consecutiva, a substituição deverá ocorrer no mesmo dia a partir da notificação pelo Contratante, ou no dia seguinte, ao seu critério.

A comunicação entre a Contratada e o Contratante se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, por escrito (correio eletrônico corporativo), ligação telefônica, Whatsapp ou Teams.

O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência.

A empresa deve dispor de software que faça conversão de textos em PDF para Word, sendo conveniente que se utilize de recursos tecnológicos que garantam a precisão e agilidade nos serviços prestados tais como: site próprio com área de acesso restrito aos clientes e/ou sistema via web para envio, recebimento de solicitações e históricos de informações com a ordem de serviço, data da solicitação, data de entrega, nome do trabalho.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.4. Requisito legal da contratação**

A prestação dos serviços deve estar em consonância com a Certificação ISO 17100:2015 (Atestado de reconhecimento nacional e internacional à qualidade do trabalho de tradução) e a ASTM F2575-14 (Guia padrão de garantia de qualidade em tradução).

O conteúdo dos produtos a serem entregues ao Conselho Nacional de Justiça deverão conter revisão ortográfica e gramatical e a formatação definida nas normas da ABNT 6023, 10520 e 14724.

#### **4.5. Sustentabilidade**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais, pois se trata de trabalho iminentemente intelectual e o serviço não será prestado nas dependências do CNJ.

Não obstante, a Contratada deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

#### **4.6. Indicação de marcas e modelos**

Não se aplica.

#### **4.7. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não se aplica.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.8. Da subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.9. Da garantia da contratação**

Não será exigida garantia contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento**

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, motivo pelo qual não será previsto horário para a execução dos serviços.

### **5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução**

Os serviços serão requisitados mediante a emissão da correspondente Ordem de Serviço, que conterà o seguinte:

- a. Quantidade de laudas;
- b. Língua a ser traduzida;
- c. Regime de execução;
- d. Formato e meio a ser entregue;
- e. Prazo para entrega; e
- f. Demais informações necessárias à execução do serviço solicitado.

A autorização para execução dos serviços será dada através de Ordem de Serviços encaminhada por e-mail à Contratada, constando todas as especificações e condições de entrega, disponibilizando link ou anexando os arquivos dos serviços solicitados.

Os serviços serão solicitados à Contratada, pelo gestor do Contrato mediante o encaminhamento da Ordem de Serviço por e-mail.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, por demanda, devendo a Contratada atender aos prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviços.

Os produtos serão encaminhados em formato digital por e-mail ou outro meio eletrônico definido pelo gestor do contrato na Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

### **5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.**

A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realização do serviço a contar da entrega da ordem de serviço.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. Da modalidade e do critério de julgamento**

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **6.2. Da Habilitação jurídica**

**6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Regularidade fiscal e trabalhista**

**6.2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**6.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### 6.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.3.2. Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

### 6.4. Qualificação técnica

Será necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade de tradução em inglês e espanhol, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contendo a especificação de que traduziu pelo menos **695 (seiscentos e noventa e cinco) laudas** (o que representa 25% do total laudas previsto no item 1.1) **em um período 12 (doze) meses**, podendo ser um único atestado ou mais de um a fim de comprovar o cumprimento do período de 12 meses. A atestado deve conter comprovação de que parte das laudas acima previstas foram traduzidas mediante o uso de linguagem técnica jurídica.

A licitante deverá apresentar declaração de que para a execução do futuro contrato contará em seu quadro permanente, com profissionais que preencham os critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital.

Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **Justificativa para exigência de atestado:**

A excelência do serviço a ser prestado dependerá da expertise profissional, conhecimento dos profissionais disponibilizados pela prestadora de serviços e responsabilidade técnica pela composição das equipes.

Os documentos a serem traduzidos poderão envolver a interpretação textual de temas substantivos da agenda internacional de interesse do Conselho Nacional de Justiça e do Estado brasileiro. Assim, a experiência e o conhecimento dos perfis profissionais necessários caso a caso, a capacidade técnica das equipes de intérpretes em conformidade com a classificação internacional de idiomas é essencial para assegurar a execução integral e satisfatória das futuras traduções.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Do acompanhamento e da fiscalização**

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **7.2. Dos critérios de medição e de pagamento**

#### **7.2.1. Do recebimento do objeto**

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 20 dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, obedecendo os seguintes procedimentos;

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **7.2.2. Da forma de pagamento do objeto**

O pagamento será realizado pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, atinentes ao objeto do presente Instrumento; e
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- b) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto e um substituto, para representação da Contratada junto ao Contratante;
- c) Dispor dos recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços;
- d) Manter históricos de informações como ordem de serviço, data da solicitação, data de entrega e nome do trabalho.
- e) Diligenciar no sentido de que seus profissionais se mantenham, quando nas dependências do Contratante, devidamente identificados, observando as normas internas, inclusive as de segurança;
- f) Executar os serviços nos prazos determinados pelo Contratante conforme previsto nesse Termo de Referência;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- g) Iniciar, após o recebimento de autorização por parte do Contratante, a execução dos serviços solicitados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- h) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- i) Apresentar quando solicitado, relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, bem como comprovantes e/ou atestados relativos à qualificação técnica e profissional dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- j) Disponibilizar contatos telefônicos e e-mail comerciais para a abertura e fechamento das ordens de serviços, conforme prazos, horários e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
- k) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- l) Manter telefone fixo, celular, e correio eletrônico atualizados, para atendimento da Administração do Contratante, quando necessário durante o horário comercial (08 às 18 horas), visando o melhor atendimento dos serviços que serão solicitados, além de contato telefônico móvel ou por WhatsApp fora do horário comercial para atendimento das demandas de urgência e extrema urgência;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos objeto do contrato, quando verificados vícios, falhas, defeitos ou incorreções que na execução do objeto, tais como erros linguísticos, de tipologia, de forma, de inadequação aos padrões da norma culta, inadequação na utilização de termos técnicos ou outros reclamados pelo Contratante.
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar o valor dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- q) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da Ordem de Serviço;
- r) Assegurar ao Contratante o direito de propriedade intelectual das traduções desenvolvidas, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a ser realizadas, logo após o recebimento de cada produto, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;

s) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

t) Comunicar ao gestor do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;

u) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

v) Assinar o Termo de Confidencialidade antes de iniciar a tradução dos documentos recebidos, conforme Modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência;

w) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado na execução do objeto contratual ou da Ordem de Serviço emitida;

x) Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a correção da versão linguísticas adotada na execução do objeto;

y) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;

z) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência;

aa) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018; e

28. *Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, instituído pela Portaria n. 159/2021, conforme Anexo II deste Termo de Referência.*

### **10. DO VALOR ESTIMADO**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

O valor estimado total da contratação é de R\$ 105.612,20 (cento e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos).

### **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05.

### **12. DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1) 4% (quatro por cento) por dia, sobre o valor total da Ordem de Serviço em mora, no caso de atraso injustificado na entrega da tradução solicitada, limitada a incidência a 15 (dias) dias corridos:

b.2) 10% (dez por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na entrega da tradução solicitada, caso supere 15 (dias) dias corridos;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

### **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em virtude da necessidade de manutenção da unicidade textual decorrente dos serviços de tradução.

A vedação se justifica ainda pela necessidade de preservar a uniformidade de estilo de escrita e a coesão textual e semântica do documento como um todo, devendo haver uma supervisão sistêmica de todo o texto. Dessa forma, o contratado deve efetuar o serviço intelectual sem a divisão de trabalho por vezes presente em consórcios.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

#### **14. DA REPACTUAÇÃO**

Não se aplica, por se tratar da prestação de serviços pontuais sob demanda.

#### **15. DA PUBLICIDADE**

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023**

**ANEXO I - A DO EDITAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE  
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023**

**ANEXO I - B DO EDITAL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023  
ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tradução não juramentada de português para espanhol e espanhol para português	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	37,99	52.806,10
2	Tradução não juramentada de português para inglês e inglês para português	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	37,99	52.806,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>				<b>105.612,20</b>	

**B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tradução não juramentada de português para espanhol e espanhol para português	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	(algarismos)	(algarismos)
2	Tradução não juramentada de português para inglês e inglês para português	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023**

**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.  
15/2023 - Processo Administrativo/CNJ n.  
05728/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 15/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 05728/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo único** – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tradução não juramentada de português para espanhol e espanhol para português	Grupo 839 Serviço 3891	Laudas (2.100 caracteres)	1.390		
2	Tradução não juramentada de português para inglês e inglês para português	Grupo 839 Serviço 3891	Laudas (2.100 caracteres)	1.390		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- j) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- l) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência;
- m) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, instituído pela Portaria n. 159/2021, conforme Anexo C deste Contrato.
- q) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo único** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo segundo** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo primeiro**- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo segundo** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo terceiro** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo quarto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo quinto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo sexto** - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DEZ** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DOZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA TREZE** – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA QUATORZE** – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando à **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo quarto**– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VINTE** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Bruno César de Oliveira Lopes**

**Secretário de Administração**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 15/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 05728/2023).

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tradução não juramentada de português para espanhol e espanhol para português	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	...	...
2	Tradução não juramentada de português para inglês e inglês para português	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	...	...
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/202X,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 15/2023 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 05728/2023).**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO C DO CONTRATO N. \_\_\_\_/202X,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 15/2023 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 05728/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

---

CONTRATADA

# Contrato nº 00010/2024

Última atualização 19/02/2024

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 05728/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 19/02/2024 **Data de assinatura:** 16/02/2024 **Vigência:** de 16/02/2024 a 15/02/2025

**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000012/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000053/2023](#)

## Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS, DOCUMENTOS E OUTROS, SOB DEMANDA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 39.476,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** F A FERRARI DE SOUZA **CNPJ/CPF:** 14.945.616/0001-40 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	19/02/2024	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 05/02/2024 14:56  
Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2024	NE	158	2024PE000029

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167507	1000000000	339039	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
05/02/2024	Estimativo	05728/2023	-	39.476,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
14.945.616/0001-40	F A FERRARI DE SOUZA	45657-781
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DO CONDE 183 SAO DOMINGOS	BA	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ILHEUS	BA	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

05728/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS, DOCUMENTOS E OUTROS. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 (1695540). AUTORIZAÇÃO SAD 1767106.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	05/02/2024 11:15:50	Alteração

Data e hora da consulta: 05/02/2024 14:56

Usuário: \*\*\*.639.781-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	39.476,00

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS, DOCUMENTOS E OUTROS. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 (1695540). ITEM 01 - PORTUGUÊS/ESPANHOL ESPANHOL/PORTUGUÊS.	19.738,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/02/2024	Inclusão	1.390,00000	14,2000	19.738,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS, DOCUMENTOS E OUTROS. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 (1695540). ITEM 02- PORTUGUÊS/INGLÊS; INGLÊS/PORTUGUÊS.	19.738,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/02/2024	Inclusão	1.390,00000	14,2000	19.738,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

05/02/2024 11:15:50

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

05/02/2024 11:10:41



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO N. 10/2024

**CONTRATO N. 10/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA F A FERRARI DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 15/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05728/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **F A FERRARI DE SOUZA**, com sede à Rua T1, 183, Quadra 26; lote 8, São Domingos, Ilhéus/BA, CEP 45657781, telefone (73) 91255664, inscrita no CNPJ sob o n. 14.945.616/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Fabrícia Aparecida Ferrari de Souza, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 15/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de **2023**, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1730795 do Processo n. 05728/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

**Parágrafo único** – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tradução não juramentada de português para espanhol e espanhol para português	Grupo 839 Serviço 3891	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	R\$ 14,20	R\$ 19.738

2	Tradução não juramentada de português para inglês e inglês para português	Grupo 839 Serviço 3891	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	R\$ 14,20	R\$ 19.738
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 39.476,00	

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste;

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA SEXTA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- j) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência;
- m) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no

Poder Judiciário;

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) *Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, instituído pela Portaria n. 159/2021, conforme Anexo C deste Contrato.*
- q) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo único** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

## DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor total do presente contrato é de R\$ 39.476,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo primeiro** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente

de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo primeiro**- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo segundo** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo terceiro** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo quarto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo quinto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo sexto** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DEZ** - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 158/2024, datada de 5 de maio de 2024.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA TREZE** – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUATORZE** – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando à **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto**– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINZE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja

afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VINTE** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Bruno César de Oliveira Lopes**

**Secretário de Administração**

Pela **CONTRATADA**

**Fabrcia Aparecida Ferrari De Souza**

**Representante legal**

**ANEXO A DO CONTRATO N. 10/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA F A FERRARI DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 15/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05728/2023).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	Tradução não juramentada de português para espanhol e espanhol para português	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	R\$ 14,20	R\$ 19.738
<b>2</b>	Tradução não juramentada de português para inglês e inglês para português	Laudas (2.100 caracteres)	1.390	R\$ 14,20	R\$ 19.738
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>R\$39.476,00</b>

**ANEXO B DO CONTRATO N. 10/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA F A FERRARI DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 15/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05728/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, Fabrícia Aparecida Ferrari De Souza , neste ato representando a F A FERRARI DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº14.945.616/0001-40, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ANEXO C DO CONTRATO N. 10/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA F A FERRARI DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 15/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05728/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

F A FERRARI DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 14.945.616/0001-40, nesse ato representada por Fabrícia Aparecida Ferrari De Souza, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/02/2024, às 13:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Aparecida Ferrari de Souza, Usuário Externo**, em 15/02/2024, às 16:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/02/2024, às 18:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1774023** e o código CRC **C35F3304**.

---

05728/2023

1774023v3